

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.373.460/0001-15, com sede na Rua Santa Catarina, 2193 - CEP: 89148-000, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **GREISON LUIS TOSE**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, e a empresa **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, empresa **23.963.672 PAULO ROBERTO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.963.672/0001-06, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 3179, Centro, município de Vitor Meireles/SC e a empresa **48.629.822 MARCOS FELIPE STEUCK ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.629.822/0001-62, estabelecida na Rodovia VMS-070, Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#))”

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 52, §4º, da Resolução n. 2/2023, que dispõe: “§ 4º Considerando o disposto no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, até 01 de abril de 2027, quando for cabível a dispensa eletrônica, esta poderá ser substituída por publicação do Aviso de Dispensa no site oficial do Município e no PNCP e recebimento de propostas por meio físico e/ou digital, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo que nas compras em geral até 25% (vinte e cinco por cento) ou à ¼ (um quarto) do valor máximo da dispensa de licitação poderá ser dispensada a publicação no PNCP e Diário Oficial para recebimento de novas propostas pelo prazo de três dias”, **razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.**

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos é necessária para garantir a conservação, a segurança, a funcionalidade e o adequado estado de utilização das instalações da Câmara Municipal de Vitor Meireles. A manutenção periódica das instalações prediais é necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso, bem como da necessidade de realização de reparos, adequações e serviços de conservação que possam surgir durante o período de vigência da contratação. A contratação visa proporcionar condições adequadas de funcionamento aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, bem como segurança e conforto aos servidores, agentes públicos, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências da Casa Legislativa.

3.2. Justificativa da escolha dos contratados e do preço: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos devem ser metas permanentes da Administração Pública. Considerando que a contratação direta deve ser devidamente motivada, mostra-se necessária a justificativa da escolha dos contratados e do preço. Para a presente contratação, foram analisadas as propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, bem como os valores obtidos mediante pesquisa de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os valores propostos foram comparados com os parâmetros de mercado disponíveis, buscando-se a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os requisitos de habilitação e as condições de execução dos serviços.

3.3. Justificativa para a contratação por lote: A contratação foi organizada em lotes correspondentes às diferentes especialidades de mão de obra, permitindo a seleção da proposta de menor preço para cada lote, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste processo. A divisão por lotes busca adequar a contratação às diferentes especialidades profissionais necessárias à manutenção predial, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração

LOTE 1 – MÃO DE OBRA DE PEDREIRO:

• **23.963.672 PAULO ROBERTO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.963.672/0001-06, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 3179, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	-------------

100	Serviços de mão de obra de Pedreiro	45,50	4.550,00
-----	-------------------------------------	-------	----------

TOTAL LOTE: R\$ 4.550,00

- **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
100	Serviços de mão de obra de Pedreiro	50,00	5.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 5.000,00

- **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ 58,71 (cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para prestação do serviço de mão de obra de Pedreiro;

LOTE 2 – MÃO DE OBRA DE PINTOR:

- **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
100	Serviços de mão de obra de Pintor	45,00	4.500,00

TOTAL LOTE: R\$ 4.500,00

- **28.752.110 GERALDO SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.752.110/0001-29, estabelecida na Rua Adelício Day, s/n, Wietnã, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
100	Serviços de mão de obra de Pintor	50,00	5.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 5.000,00

- **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ 47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para prestação do serviço de mão de obra de Pintor;

LOTE 3 – MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA:

- **48.629.822 MARCOS FELIPE STEUCK ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.629.822/0001-62, estabelecida na Rodovia VMS-070, Ribeirão Palmitos, município de

Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
40	Serviços de mão de obra de Eletricista	50,00	2.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 2.000,00

• **OSMAR DA SILVA INSTALADORA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.033.081/0001-57, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n. 2084, Centro, município de Witmarsum/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
40	Serviços de mão de obra de Eletricista	75,00	3.000,00

TOTAL LOTE: R\$ 3.000,00

• **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ 64,06 (sessenta e quatro reais e seis centavos) para prestação do serviço de mão de obra de Eletricista;

LOTE 4 – SERVIÇOS GERAIS:

• **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
60	Serviços de mão de obra de Serviços Gerais	35,00	2.100,00

TOTAL LOTE: R\$ 2.100,00

• **ALDAIR SPECARTE RENGEL 03291177932**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.095.176/0001-11, estabelecida na Rua Gertrudes Howe, n. 275, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
60	Serviços de mão de obra de Serviços Gerais	40,00	2.400,00

TOTAL LOTE: R\$ 2.400,00

• **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ 40,01 (quarenta reais e um centavo) para prestação do serviço de mão de obra de Serviços Gerais.

4. HABILITAÇÃO

4.1 As empresas contratadas para este processo de dispensa de licitação apresentaramos seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>)
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade
- l) Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- m) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).
- n) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

5.2. Emitir as respectivas Ordens de Serviço;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.4. Atestar a efetiva execução dos serviços;

5.5. Comunicar às Contratadas eventuais irregularidades constatadas;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e atestados;

5.7. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

5.8. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

5.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, na forma da legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 6.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação;
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações e determinações da fiscalização;
- 6.3.** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta e dos instrumentos decorrentes da contratação;
- 6.4.** Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados para a execução dos serviços;
- 6.5.** Fornecer as ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços que forem de sua responsabilidade;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução dos serviços;
- 6.7.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;
- 6.8.** Relatar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, dificuldade ou fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- 6.9.** Observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis;
- 6.10.** Não permitir a utilização de trabalho infantil ou trabalho em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação vigente;
- 6.11.** Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.12.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante e pela legislação aplicável;
- 6.13.** Cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;
- 6.14.** Arcar com os custos decorrentes de erros ou falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles necessários à correção dos serviços realizados de forma inadequada.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1.** Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Vitor Meireles ou em outros locais pertencentes à Contratante, quando expressamente determinado.
- 7.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Contratante.
- 7.3.** A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Contratante em razão da natureza ou urgência do serviço.
- 7.4.** A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o serviço a ser realizado, local, quantidade estimada de horas e prazo para execução.
- 7.5.** A Contratada deverá manter profissionais devidamente habilitados, capacitados e em quantidade suficiente para atendimento das solicitações da Contratante.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A Câmara Municipal pagará à empresa **23.963.672 PAULO ROBERTO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.963.672/0001-06, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 3179,

Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO LOTE 1**, o valor total estimado, para 100 horas, de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 45,50 por hora, mediante pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

8.2. A Câmara Municipal pagará à empresa **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO LOTE 2**, o valor total estimado, para 100 horas, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 45,00 por hora, mediante pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

8.3. A Câmara Municipal pagará à empresa **48.629.822 MARCOS FELIPE STEUCK ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.629.822/0001-62, estabelecida na Rodovia VMS-070, Ribeirão Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, **PELO LOTE 3**, o valor total estimado, para 40 horas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 por hora, mediante pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

8.4. A Câmara Municipal pagará à empresa **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO LOTE 4**, o valor total estimado, para 60 horas, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 35,00 por hora, mediante pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

Referência	191	2001.33390000000000000000.1
Órgão/Unidade	01.001	Funcional 0001.0031.0001
Ação	2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos

10. VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de Vitor Meireles.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá realizar as contratações decorrentes de acordo com sua necessidade, observados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a contratar os serviços registrados, sendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade da

Administração.

10.4. Eventual instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua própria vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 21 de outubro de 2026.

GREISON LUIS

TOSE:06638729950

Assinado de forma digital por
GREISON LUIS TOSE:06638729950
Dados: 2026.10.21 09:30:02 -03'00'

GREISON LUIS TOSE

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 14/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

2. PARECER:

Considerando a justificativa apresentada nos autos, a documentação integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, a pesquisa de preços realizada, a comprovação dos requisitos de habilitação e a caracterização da hipótese legal de dispensa de licitação, **declara-se caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 21 de setembro de 2026.

DAIANI SARDAGNA GONÇALVES
Agente de contratação